



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal de Rondônia**  
End. Avenida Presidente Dutra nº 2965 Bairro: Centro

**Portaria nº 902/2016/GR/UNIR**

Porto Velho, 27 de setembro de 2016.

Dispõe sobre competências e atualização de delegação de competências para emissão de portarias e dá outras providências.

**O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, mediante atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 11 do Estatuto da UNIR e pela Portaria nº 399/MEC, de 10/5/2016, publicada no DOU nº 90, de 12/5/2016, seção 2, p.24, e considerando a necessidade de atualização da delegação de competência às Unidades Gestoras Responsáveis (UGR's) como instrumento de descentralização administrativa a fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observada a base legal correspondente aos atos de gestão,

**RESOLVE:**

**Título I**  
**DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA EMISSÃO DE PORTARIA**  
**Capítulo I**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA REITORIA**

**Art. 1º – A Reitoria tem a competência para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Autorização de Afastamento para cursar Pós-Graduação dentro do País;
- II. Autorização para viagem ao exterior, visando: participação em eventos oficiais ou cursar Pós-Graduação, através do "Despacho do Reitor";
- III. Alteração de Regime de Trabalho;
- IV. Concessão de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade;
- V. Concessão de Aposentadoria;
- VI. Concessão de Licença para tratar de interesse particular;
- VII. Concessão de Pensão Vitalícia ou Temporária;
- VIII. Homologação de Estágio Probatório;
- IX. Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares;
- X. Designação de banca para avaliação de progressão funcional vertical de professor Adjunto IV para Associado I;
- XI. Designação de banca para avaliação de progressão funcional para professor Titular;



## Ministério da Educação

### Fundação Universidade Federal de Rondônia

End. Avenida Presidente Dutra nº 2965 Bairro: Centro

- XII. Designação de membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos grupos Programa de Educação Tutorial (PET);
- XIII. Designação de Comissão Superior de concurso para Professor do Magistério Superior;
- XIV. Nomeação para ingresso no quadro de servidores da UNIR;
- XV. Nomeação/Designação e Exoneração/Dispensa de servidores para ocupar funções de confiança (FG, FCC e CD);
- XVI. Os demais atos que não estiverem previstos na portaria de delegação de competência.

§1º - As solicitações de Portarias de Nomeação/Exoneração e Designação/Dispensa, deverão constar os dados dos servidores (titular e vice) anteriormente indicados (Nome, SIAPE e nº da Portaria).

§2º - Todas as solicitações deverão constar: Nome, SIAPE, Cargo, Lotação e previsão legal (quando houver).

## Capítulo II

### DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Administração (PRAD) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Aceitação ou Doação de Bens Patrimoniais, com anuência dos Conselhos Superiores;
- II. Concessão de Progressão Funcional (técnico-administrativos e docentes);
- III. Concessão de Licença para Capacitação;
- IV. Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;
- V. Concessão de Horário Especial para servidor estudante;
- VI. Concessão de Licença para atividade política;
- VII. Designação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Técnicos Administrativos;
- VIII. Designação para Gestão de Convênios e Contratos;
- IX. Designação para Gestão de Atas de Registro de Preços;
- X. Designação de Comissão de Inventário, incorporação e baixa de Bens Patrimoniais;
- XI. Designação de Comissões para realização de Concurso Público para admissão de servidores técnicos administrativos;
- XII. Designação de servidores para composição do rol de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio;





## **Ministério da Educação**

### **Fundação Universidade Federal de Rondônia**

End. Avenida Presidente Dutra nº 2965 Bairro: Centro

- XIII. Lotação de Unidades e Remoção de servidores com ou sem mudança de sede;
- XIV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

### **Capítulo III**

#### **DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**Art. 3º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Concessão de Suprimento de Fundos;
- II. Designação de Comissão para elaboração do Plano Diretor (PD);
- III. Designação de Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- IV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

### **Capítulo IV**

#### **DA PRÓ-REITORIA DE PÓS – GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Art. 4º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Pós – Graduação e Pesquisa (PROPESQ) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Comitê Técnico Científico do Programa de Iniciação Científica;
- II. Designação das Comissões relativas à Pós-graduação, Pesquisa e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- III. Designação de Mandatos de Consultores do Comitê Técnico Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- IV. Designação de Comissão de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Professores permanentes, visitantes e colaboradores dos Programas de Pós-graduação;
- V. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

### **Capítulo V**

#### **DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Art. 5º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Comitê Assessor de Extensão (CAEX);



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal de Rondônia**  
End. Avenida Presidente Dutra nº 2965 Bairro: Centro

- II. Designação de Comissão de Seleção dos Editais da Assistência Estudantil;
- III. Designação de Comissão e Grupo de Trabalho para realização de Fórum, seminários e eventos da área de cultura e extensão;
- IV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

**Capítulo VI**  
**DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Art. 6º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Comissão para realização de Concurso Público para admissão de docentes;
- II. Designação de Banca para homologação de inscrição, avaliação e aprovação em concurso para docentes;
- III. Designação/Dispensa de Coordenadores do PARFOR;
- IV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

**Capítulo VII**  
**DOS DIRETORES DE NÚCLEO E CAMPUS**

**Art. 7º – Delegar competência aos Diretores de Núcleo e *Campus* para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Colegiado de mestrado e doutorado;
- II. Designação de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório de Docentes e Técnicos;
- III. Designação de Comissão para avaliação de progressão de docentes (Exceto Associado I e Titular);
- IV. Designação de Comissão para realização de processo seletivo para professores substitutos e temporários;
- V. Designação de Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- VI. Designação de Comissões de Formulação de Propostas/Projetos de Cursos de Graduação e Pós – Graduação.





**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal de Rondônia**  
End. Avenida Presidente Dutra nº 2965 Bairro: Centro

**Capítulo VIII**  
**DA COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**Art. 8º - Delegar competência à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Coordenador de Tutoria dos cursos da UAB - beneficiados por bolsas da Unidade;
- II. Portaria de assuntos exclusivos da UAB.

**Capítulo IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º -** As portarias terão validade depois de publicadas, portanto, as UGR's, primando pela responsabilidade e integridade de conteúdo, deverão encaminha-las diretamente à Assessoria de Comunicação (ASCOM) para publicação no Boletim de Serviço e/ou no Diário Oficial da União (DOU).

**Art. 10 –** Nos casos de impedimentos do titular, o Substituto da Unidade delegada poderá emitir as Portarias.

**Art. 11 –** Na ausência ou impedimento do Titular e Substituto das Unidades Delegadas, a Reitoria poderá, excepcionalmente, efetuar a emissão de Portaria para evitar prejuízo à administração, desde que solicitada com a devida antecedência.

**Art. 12 –** Ficam expressamente revogadas as Portarias: nº 1.042/2012/GR/UNIR, de 23/11/2012, publicada no B.S. nº 93, de 27/11/2012, p. 9-10, nº 020/2013/GR/UNIR de 10/01/2013, publicada no B.S. nº 05, de 16/01/2013, p.8, que alterou a Portaria nº 1.042/2012/GR/UNIR, e a Portaria 629/2015/GR/UNIR, de 29/06/2015, publicada no B.S. nº 60 de 30/06/2015, p.10/12.

**Art. 13 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor *Pro Tempore*